



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

— Integrar para Desenvolver

## LEI NÚMERO 687, DE 15 DE JULHO DE 1983

Autoriza o Executivo conceder, através da celebração de Convênio, subvenções à Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba, para prestação de assistência médico-hospitalar aos Pensionistas e Inativos da Prefeitura Municipal de Ubatuba e aos indigentes em geral, observadas as dotações orçamentárias específicas dos Orçamentos Programas do Município de cada exercício.-

Art. 2º - As despesas decorrentes da assinatura do Convênio para o exercício de 1983 correrão à conta da dotação orçamentária: 70 3231 13.75.4282.02.-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 15 de julho de 1983

Pedro Paulo Teixeira Pinto  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Seção de Expediente/  
do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 15 de julho de 1983.

*Elza Costa Soares*  
Elza Costa Ferreira Soares  
CHEFE DA SEÇÃO